



ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PONTA DE PEDRAS/PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 05.132.436/0001-58



Ofício nº 028/2024 – Sec. De Administração.

Ponta de Pedras/PA, 11 de dezembro de 2024.

A

Exmo.(a). CONSUELO MARIA DA SILVA CASTRO
Prefeito(a) Municipal de Ponta de Pedras

Assunto: Solicitação de Autorização para Prorrogação Contratual

Vimos, por meio deste solicitar a prorrogação de prazo contratual para a empresa E. S. CAMBRAIA EIRELI – EPP, referente ao Contrato nº 20240099 firmado entre o PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS e a Pessoa Jurídica E. S. CAMBRAIA EIRELI – EPP, conforme dados a seguir:

Contratos: nº 20240099

Origem: PREGÃO Nº 9.2024-006

Contratada: E. S. CAMBRAIA EIRELI – EPP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, PARA ATENDIMENTO ÀS FESTIVIDADES REALIZADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS E SUAS SECRETARIAS.

AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021, ART. 107

DA JUSTIFICATIVA

Ilma. Sra. Prefeita:

O Contrato nº 20240099, tem como objeto a “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, PARA ATENDIMENTO ÀS FESTIVIDADES REALIZADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS E SUAS SECRETARIAS.”, foi firmado em 10 de julho de 2024, tendo sua vigência até 31 de dezembro de 2024 a 31 de março de 2025.



ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PONTA DE PEDRAS/PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 05.132.436/0001-58



A necessidade de prorrogação de prazo contratual decorre de que o referido contrato terá seu vencimento encerrado e para que a continuidade do serviço não seja interrompida, além das demandas operacionais da Justificativa para a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Sonorização, Iluminação e Organização de Eventos para Atendimento às Festividades Realizadas pela Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras e suas Secretarias

A contratação de uma empresa especializada em prestação de serviços de sonorização, iluminação e organização de eventos é essencial para garantir a qualidade, segurança e o sucesso das festividades realizadas pela Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras e suas Secretarias. Esses eventos são fundamentais para a promoção de cultura, lazer, integração e desenvolvimento social da comunidade local. Portanto, é imprescindível que sejam realizados com um alto padrão técnico e logístico.

A justificação para a contratação se baseia nos seguintes pontos:

1. **Qualidade e Profissionalismo:** A execução de eventos demanda a utilização de equipamentos de sonorização e iluminação de alta qualidade, além da presença de profissionais especializados, que garantem a correta operação e adequação das tecnologias a cada tipo de evento. Empresas especializadas possuem know-how e experiência para garantir um resultado impecável, oferecendo um serviço que atende às expectativas do público e da gestão municipal.
2. **Adequação às Necessidades Específicas de Cada Evento:** A Prefeitura de Ponta de Pedras realiza diferentes tipos de festividades ao longo do ano, que exigem soluções personalizadas em sonorização, iluminação e organização. A contratação de uma empresa especializada permite a adaptação dos serviços às características específicas de cada evento, seja ele cultural, comemorativo, social ou institucional, garantindo a adequação de cada serviço às necessidades e ao porte do evento.
3. **Segurança e Conformidade com Normas Legais:** A realização de eventos de grande porte exige o cumprimento de normas e regulamentos, principalmente no que tange à segurança e à prevenção de riscos. Empresas especializadas são conhecedoras das exigências legais e técnicas necessárias para a execução segura das atividades, como a instalação adequada de equipamentos elétricos e a prevenção de acidentes, evitando riscos para os participantes e a equipe envolvida.
4. **Eficiência Operacional:** A organização de eventos requer o gerenciamento de diversos aspectos, como montagem de estrutura, sonorização, iluminação, cronograma de apresentações e logística. Empresas especializadas possuem a capacidade de coordenar esses elementos de maneira eficiente, minimizando imprevistos e otimizando o tempo disponível para a realização dos eventos. Isso reflete diretamente no sucesso da festividade e na satisfação do público.
5. **Reforço à Imagem Institucional:** A boa execução dos eventos municipais reflete diretamente na imagem da administração pública. Ao contratar uma empresa qualificada, a Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras reforça seu compromisso com a qualidade, organização e o bem-estar da comunidade, promovendo uma gestão eficiente e bem-sucedida.



ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PONTA DE PEDRAS/PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 05.132.436/0001-58



Em virtude dos benefícios mencionados, a contratação de uma empresa especializada em sonorização, iluminação e organização de eventos é uma medida essencial para a realização das festividades de forma profissional, segura e com alto padrão de qualidade, atendendo às expectativas da população e garantindo o sucesso das ações da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras e suas Secretarias. A prorrogação do contrato é fundamental para garantir o atendimento integral das necessidades da Secretaria. A seguir, detalham-se as razões específicas que fundamentam essa prorrogação de prazo.

O motivo da solicitação de prorrogação do prazo para execução da obra é em decorrência de condições climáticas adversas, como o inverno amazônico, atraso na entrega de materiais essenciais, problemas logísticos, entre outros. Essas circunstâncias imprevisíveis ou fora do controle da contratada impactaram diretamente no cronograma estabelecido para a execução das atividades, dificultando o cumprimento integral do prazo previamente acordado.

Adicionalmente, o prazo adicional solicitado será suficiente para concluir de acordo com as especificações exigidas, sem comprometer a qualidade ou segurança do projeto.

Dessa forma, para garantir a plena execução da obra conforme os parâmetros acordados e respeitar as condições contratuais, solicitamos a prorrogação do prazo de em 90 dias (03 meses) para a conclusão.

Previsibilidade Legal:

A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 107, permite a prorrogação do contrato, desde que justificada e dentro dos limites legais.

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Conclusão:

Portanto, a prorrogação do contrato é essencial para assegurar que o objeto contratado seja entregue integralmente, sem comprometer a qualidade ou o cumprimento das metas estabelecidas. A alteração é fundamentada na necessidade real de adaptação ao contexto atual e às exigências da Secretaria, sempre em conformidade com os limites legais da Lei nº 14.133/2021.

Assim sendo, em conformidade com supracitado dispositivo legal, temos a especificação da possibilidade de alteração contratual.

Pode-se inferir também que para alteração contratual, deve se levar em conta as vantagens para a administração. Neste caso, é inquestionável a vantajosidade, posto que o aditivo contratual evitará a realização de nova licitação.

São as nossas justificativas, respeitando melhores considerações.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PONTA DE PEDRAS/PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 05.132.436/0001-58



A presente contratação encontra-se fundada no, da Lei 14.133/2021, e suas alterações, bem como na licitação na modalidade PREGÃO Nº 9.2024-006.

Art. 111. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

Parágrafo único. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- I -** O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- II -** A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

DA MANIFESTAÇÃO DA CONTRATADA

A contratada E. S. CAMBRAIA EIRELI – EPP, manifestou-se na Prorrogação contratual conforme documento em anexo.

DA INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

As despesas contratuais correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão Gestor: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**

Funcionais Programáticas: Exercício 2024 Atividade 0301.041220052.2.005 Manutenção da Secretária de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.23, no valor de R\$ 353.280,00, Exercício 2024 Atividade 0601.133920494.2.048 Manutenção da Secretária de Cultura, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.23, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

Isto posto, solicitamos sua avaliação e autorização para o encaminhamento a Comissão Permanente de Licitação para elaboração da minuta do termo aditivo de Prorrogação contratual e posterior encaminhamento para os demais tramites.

Desde já agradeço pelo atendimento, e aproveito para externar votos de estima e apreço.

Atenciosamente,


GEVLA SILVA PINHEIRO
Secretaria Municipal de Administração